



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2022424 - A/2024

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Serviços de Locação e Instalação de Câmeras, Licença de Monitoramento e Serviços de Armazenamento de Imagens, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa-PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas conforme abaixo discriminada:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS LOCADOS	CATSER	UNID	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAIXA HERMÉTICA VOLT: Comprimento x Largura x Profundidade: 30x25x9,5 cm. Forma: Quadrada. Grau de proteção: IP20. Em Material Plástico. Montagem: Sobrepor Fixação: BAP ou Fusimex. 20 unidades.	14826	MÊS	12	R\$ 354,27	R\$ 4.251,24
2	CÂMERAS IP BULLET: Modelo VIP 1230 B G4, Qualidade de resolução: HD 1080p. Potência: 4.8 W. Lugares de montagem: Paredes, tetos e postes. Tipos de conexões: Com fio. Localizações da câmera: Interna/externa. Campo visual: 85°. Com visão noturna: Sim. 27 unidades	14826	MÊS	12	R\$ 1.339,43	R\$ 16.073,16
3	DIG IMAGEM IP NVD 32 CANAIS: Quantidade de canais: 32. Resolução máxima de vídeo: 1080p. Tipo de resolução: Ultra HD. Conectores de saída: RJ45. Capacidade de armazenamento: 14 TB. Com vídeo ao vivo: Sim. Com áudio bidirecional: Sim. Modos de gravação: Detecção de movimento. Altura: 53 mm. Largura: 375 mm. Profundidade: 289 mm. Peso: 2.6 kg. 01 unidade.	14826	MÊS	12	R\$ 459,12	R\$ 5.509,44
4	HD WD PURPLE 8TB: Disco Rígido com Capacidade de 8	14826	MÊS	12	R\$ 477,44	R\$ 5.729,28



	TB. Com sistema de segurança de dados. Tecnologia de armazenamento HDD. Velocidade de rotação de 7200 rpm. 01 unidade.					
5	CONVERSOR DE PROTOCOLOS PON ONU R1: Tipo de modem: Fibra ótica. Quantidade de portas: 3. Velocidade máxima de conexão suportada: 1000 Mbps. Altura x Comprimento x Largura: 2.5 cm x 7.3 cm x 9 cm. 20 unidades.	14826	MÊS	12	R\$ 408,23	R\$ 4.898,76
6	CÂMERA SPEED DOME: Modelo Ds- 2de4215iw-De+Zj. Com Suporte. Lentes FOV (Campo De Visão) Campo de visão horizontal: 53,8 a 4 (Wide-Tele), Campo de visão vertical: 31,9 a 2,3 (Wide-Tele), Campo de visão diagonal: 60,4 a 4,6 (Wide-Tele). Velocidade De Zoom: Aproximadamente. 2,3 s (lente óptica, wide- tele). Dimensões 164,5 mm 290 mm (6,48" 11,42"). Aproximadamente. 2 kg (4,41 lb). Nível De Proteção Padrão IP66, proteção contra raios TVS 4000V, proteção contra surtos e proteção contra transientes de tensão. 04 unidades.	14826	MÊS	12	R\$ 1.909,98	R\$ 22.919,76
VALOR TOTAL					R\$ 4.948,47	R\$ 59.381,64

1.3 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de **serviço e fornecimento contínuo**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/21;

1.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado pela Municipalidade;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos itens acima mencionados, para

realização do serviço pela Prefeitura Municipal, através de COMODATO, contemplando a disponibilização de equipamentos, materiais, softwares e rede lógica para transmissão, em regime de locação e incluindo os serviços de instalação técnica, configuração, ajustes, suporte técnico e manutenções preventivas e corretivas a serem executados no decorrer do contrato.

2.2. Comodato nada mais é do que um bem, um patrimônio de propriedade da empresa que é fornecido ao cliente, de forma “emprestada”, onde o cliente fica com o dever de utilizar o bem, zelando pelo mesmo e com a obrigação de devolver no término do contrato em perfeitas condições de uso e funcionamento, assim como recebeu, ressaltando desgastes naturais do tempo. Para a Prefeitura, torna-se viável a contratação dessa forma, pois não há ferramentas necessárias e suporte técnico capacitado nessa área, além de ser mais rápido para instalar e implantar o sistema, dando o suporte essencial que precisará para o mesmo.

2.3. Considerando o crescimento acentuado da criminalidade e das várias formas com que ela se manifesta, faz-se necessário tomar medidas preventivas em caráter de urgência para que a população se sinta mais segura e o patrimônio público possa ser preservado. A implantação de um sistema de Vídeo Monitoramento auxilia na redução dos índices de criminalidade, pois amplia e facilita de forma significativa as ações extensivas dos agentes de segurança, tornando o seu trabalho mais eficiente, gerando bons resultados em prol da população e do patrimônio público. Além do que terá mais visão sobre o que está acontecendo nas vias públicas, é possível inibir ações criminosas e atuar com mais agilidade quando necessário.

2.4. O uso de tecnologia nas ações de segurança já é uma realidade, em razão da facilidade, celeridade e eficiência que esta proporciona se comparado aos procedimentos manuais para tentar combater a criminalidade, usando o monitoramento de vídeo em vias públicas, estrategicamente posicionadas em diversas ruas do município. Essa tecnologia permite uma resposta rápida das autoridades em situações de emergência, contribuindo de forma efetiva para a redução de crimes e demais desastres. Visto isso, a contratação de empresa capacitada para realizar este tipo de serviço no município, trará a solução para a necessidade supra mencionada, pois a Contratada, além de fornecer todo o equipamento necessário, também se responsabilizará na equipe que fará a instalação, montagem, manutenção e toda a logística necessária para a correta realização do serviço.

2.5. Assim, com base na celeridade, eficiência do sistema e na escassez de ferramentas e servidor capacitado neste órgão e em respeito aos princípios da economicidade e a devida comprovação da vantajosidade como condição indispensável para a legalidade, torna-se imprescindível a presente contratação deste objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Após realizada algumas análises, foi possível observar que, ao contratar os serviços de locação e instalação de câmeras, o custo é apenas do aluguel dos equipamentos e serviços solicitados. A Prefeitura não dispõe de funcionários capacitados e nem equipamentos e todas as ferramentas necessárias para a execução do serviço em questão. Essa tecnologia permite monitorar e controlar sistemas distintos em um só terminal de acesso, logo, a mão de obra também fica mais em conta. Com uma tecnologia cada vez mais evoluída, existem muitas opções que podem ser exploradas pelos municípios e, ao usar corretamente essas



opções é possível reduzir os custos com a segurança pública, podendo chegar a uma ótima relação de custo x benefício. Logo, a contratação de uma empresa capacitada ao aluguel dos equipamentos e serviços mencionados é a solução mais viável para esta contratação.

4. DOS PONTOS DE MONITORAMENTO

4.1. Segue abaixo as imagens com a localização das câmeras que serão instaladas na zona urbana e zona rural do município:

01 - Rua Joaquim Francisco Gomes 166-260 - Augusto Corrêa, PA, 68610-000.

Poste em frente a Secretaria Municipal de Educação/SEMED - 01.021911 - 46.635663



02 - Avenida 31 de Maio 574-496 - Augusto Corrêa, PA, 68610-000.

Poste em frente ao Letreiro da Orla da cidade -1.022091 -46.635029



(Handwritten signature or mark)

03 - Avenida 31 de Maio - Augusto Corrêa, PA, 68610-000.
Orla da Cidade (parte baixa). -01.022467,-46.635075



04 - Avenida 31 de Maio, 574-496 - Augusto Corrêa, PA, 68610-000
Orla da Cidade (em frente a colônia dos pescadores) - 01.022688,-46.635304



05 - Avenida 31 de Maio, 575-653 - Augusto Corrêa, PA, 68610-000
Orla da Cidade (rampa que dá acesso a parte baixa da orla) - 01.023394,-46.635399



06 - Avenida Trinta e Um de Maio, 575-653 - Augusto Corrêa, PA, 68610-000
-01.022980,-46.635445



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

SEMAF

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

07 - Travessa Manoel Rosário Fernandes, 754 - Augusto Corrêa, PA, 68610-000
PRAÇA DA CONCHA ACUSTICA
-01.023539,-46.635676



08 - Avenida 31 de Maio, 726-656 - Augusto Corrêa, PA, 68610-000
ORLA (PROXIMO A RAMPA)
-01.024065,-46.635547



[Handwritten signature]



09 - Av. João Batista Monteiro - Augusto Corrêa, PA, 68610-000
FARMACIA DOZE CERTA
(360)
-01.024632,-46.636123



10 - Avenida João Batista Monteiro, 430 - Augusto Corrêa, PA, 68610-000
ESQUINA DA MODA
(360)
-01.023778,-46.636065



11 - Travessa Profa. Casemiro Silva, 95-65 - Augusto Corrêa, PA, 68610-000
SINATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
(360)
-01.023716,-46.636807



12 - Travessa Manoel Avelino Alves, 44-90 - Augusto Corrêa, PA, 68610-000
A RENOVAR
-01.023683,-46.637656





13 - Travessa. Profa. Casemiro Silva, 168 - Augusto Corrêa, PA, 68610-000
BRANCO MERCANTIL
-01.023494,-46.640053



14 - Rua, Av. Magalhães Barata, 198 - Centro, Augusto Corrêa - PA, 68610-000
BRADESCO
(360)
-01.025408,-46.638515



X

15 - Av. João Batista Monteiro, 867-975 - Augusto Corrêa, PA, 68610-000
PONTE
-01.027015,-46.636232



16 - R. Joaquim Francisco Gomes - Augusto Corrêa, PA, 68610-000
POSTE SAIDA PARA O PERIMIRIM
-01.019233,-46.639851



(Handwritten signature)



17 - Rua Firmino Costa - Augusto Corrêa, PA, 68610-000
ESQUINA COM A ESCOLA ROSA ATHAYDE
-01.023472,-46.640935



18 - Travessa Manoel Avelino Alves, 72-114 - Augusto Corrêa, PA, 68610-000
ESQUINA COM O HOSPITAL
-01.023415,-46.642465



19 - Rua Santa Ana A. - Augusto Corrêa, PA, 68610-000
ESQUINA COM O GINÁSIO MUNICIPAL
-01.024164,-46.643644



20 - Travessa Manoel Avelino Alves - Augusto Corrêa, PA, 68610-000
ROTATORIA
(360)
-01.024886,-46.645726



(Handwritten signature)



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

SEMAF

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21 - Avenida Eupídio Barreto - Augusto Corrêa, PA, 68610-000
-01.025197,-46.646069



22 - Estrada. p/ Bragança, 60-90 - Augusto Corrêa, PA, 68610-000
PRAÇA DA BÍBLIA
(360)
-01.030169,-46.650947





PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

SEMAF

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

23 - RUA NOVA (SÃO BENEDITO)
ESCOLA ALFREDO DE SEIXAS
-1.028057, -46.645418 (PONTO NOVO)



24 Rua Bento Costa, 786 - Augusto Corrêa, PA, 68610-000
EM FRENTE A OFICINA DE MOTOS
-01.027576,-46.641908





25 - Estrada do Patal, 813 - Augusto Corrêa, PA, 68610-000
POSTE EM FRENTE A " CASA DO PÃO"
-01.032134,-46.640307



26 - Bairro São João
EM FRENTE A ESCOLA MARIANO CANDIDO SARAIVA
-01.033950,-46.636267





27 - Tv. Manoel Avelino Alves, S/N - Centro, Augusto Corrêa - PA, 68610-000
EM FRENTE AO TRAPICHE
-01.023809,-46.635607



28 - Av. Trinta e Um de Maio, 575-653 - Augusto Corrêa, PA, 68610-000
PRÓXIMO AOS COQUEIROS
-01.023434,-46.635532



[Handwritten signature]

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Contratada prestará os serviços conforme o estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.2. A Contratada deverá se responsabilizar pela execução do contrato, em estrita observância as especificações da proposta;
- 5.3. A contratação do objeto tem que ser realizada por uma empresa com condições de executar o serviço, especializada e com experiência comprovada;
- 5.4. A Contratada deverá transportar o material locado, utilizando veículos e funcionários próprios;
- 5.5. Os equipamentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicada todas as normas e vigência do Código de Defesa do Consumidor;
- 5.6. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria e ao serviço, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto locado;
- 5.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, incorreção, falha ou até mesmo as imagens das câmeras não estejam nítidas, embaçadas e outro que não seja de perfeita visualização, as mesmas deverão ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízos a CONTRATANTE;
- 5.8. Qualquer eventualidade que prejudique a locação dos equipamentos ou a realização do serviço, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pelo órgão solicitante;
- 5.9. A qualidade dos produtos locados e do serviço prestado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.10. Na entrega dos serviços prontos, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas;
- 5.11. A Contratada será responsável pela instalação, montagem e desmontagem, manutenção, substituição dos equipamentos e toda a estrutura necessária para o correto videomonitoramento;
- 5.12. O atesto da nota fiscal referente aos equipamentos fornecidos para locação será realizado durante o recebimento e/ou instalação dos mesmos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;
- 5.13. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga dos equipamentos são inteiramente de responsabilidade do fornecedor, até mesmo de serviço adicional para a reinstalação;
- 5.14. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com o exigido nas normas legais pertinentes ao Contrato, bem como as condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato, o controle de qualidade do objeto deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, caput);



6.1.2. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da assinatura do contrato e posteriormente da emissão da ordem de serviço;

6.1.3. O presente objeto deste Termo de referência será realizado continuamente, sem interrupções, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com

6.1.4. Após a Ordem da Prestação do Serviço ter sido recebida pela Contratada, a realização e instalação do mesmo deverá ser feita em até 50 (cinquenta) dias corridos, ou poderá ser estendido o prazo, desde que informado antecipadamente e acordado entre Contratante e Contratada;

6.1.5. A manutenção preventiva e corretiva deverá acontecer sempre que houver algum problema que prejudique o correto serviço de monitoramento, armazenamento e/ou falhas nos equipamentos que compõe o objeto deste Termo de Referência;

6.1.6. O monitoramento e controle das imagens ficará sob responsabilidade da Guarda Municipal, vinculada a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, conforme determina a gestão;

6.1.7. A Contratada deverá executar a prestação do serviço de maneira eficiente bem como fornecer equipamentos e ferramentas que atendam toda a necessidade do município;

6.1.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo com inteira responsabilidade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, prestar o(s) serviço(s) com qualidade, pontualidade, conforme especificações, horário de início da execução do serviço, data, local, entre outros;

6.1.9. A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão e demais sanções administrativas previstas nos termos da Lei 14.133/21.

6.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado/prestado tanto no território da zona urbana como também na zona rural do município, desde que será informado e acordado com antecedência com a Contratante;

6.2.2. A instalação das câmeras bem como a manutenção e demais equipamentos necessários para a prestação do referido serviço, deverão ser realizados e/ou instalados no horário comercial de 08:00 às 13:00 e 14:00 às 18:00hs, de segunda a sábado, ou dependendo da urgência, outro horário e dia que seja acordado entre as partes interessadas;

6.2.3. Os serviços deverão obedecer aos locais de instalação acima mencionados, haja vista que, caso algum dos locais sofra alguma mudança, a Contratante deverá comunicar a Contratada para que esta faça uma nova instalação no local estipulado.

6.3. CONDIÇÕES, ENTREGA/FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

6.3.1. A qualidade do material/equipamento fornecido e dos serviços prestados é de inteira responsabilidade da Contratada;

6.3.2. Na montagem, instalação, fornecimentos dos equipamentos para o vídeo monitoramento, todos deverão ter suas especificações iguais as contratadas;

6.3.3. O prazo para retirada dos materiais locados que estejam danificados ou que precisem de manutenção para que o serviço não sofra descontinuidade, deverão ser acordados entre Contratante e Contratada, não ultrapassando muito o prazo de 4 (quatro) dias, pois, caso o material sofra algum tipo de dano, a responsabilidade ficará por conta da Contratada;

6.3.4. Fica também sob responsabilidade da Contratada que seus funcionários façam a retirada dos equipamentos, utilizando seus veículos próprios e ferramentas necessárias.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

7.3.1. Os fiscais indicados pela Prefeitura são:

7.3.1.1. SEMOB: Fiscal Titular: **Allann Joseph Souza Teixeira**, matrícula nº 130336-8, CPF: 816.056.332-91 e Fiscal Substituto: **Jhemerson Rafael Ferreira de Azevedo**, Matrícula: 129685-0, CPF: 002.285.212-38;

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). 5.3.2.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais neles empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);

7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

7.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;



7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

8.1. Os serviços serão recebidos:

8.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais já mencionados, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/21 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133/21);

8.2. Será considerado ocorrido como o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (se houver), sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação:

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção;

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21;

8.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

8.11. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.12. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado



8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.13.1. o prazo de validade;

8.13.2. a data da emissão;

8.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.13.5. o valor a pagar; e

8.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (I N nº 3, de 26/04/2018);

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento da proposta MAIS VANTAJOSA para a Administração Pública, como base no Art. 11, inciso I da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

9.1.2. A Dispensa de Licitação trata-se de uma exceção ao dever de licitar que, como tal, deve receber interpretação restritiva.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.9. Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021;

9.5.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.7. Qualificação Técnica:

9.7.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverão ter reconhecimento de firma ou assinado digital), que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação;

9.7.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.7.4. Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;

9.7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7.6. Para análise complementar de qualificação técnica deverá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado do valor total da contratação é de **R\$ 59.381,64** (Cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme demonstrado na tabela acima, no item 1.2.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta do parecer contábil do órgão abaixo mencionado:

0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotação Orçamentária

04 123 0016 2.011 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc pessoa jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 15000000.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

12.2. Com base no art. 107 da Lei nº 14.133/21, *os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;*

12.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Multa**:

- moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

14.2. Deverá garantir o perfeito funcionamento dos itens locados, bem como reparar, corrigir, substituir, as suas custas, o item que constatar imperfeição, falha ou danificação resultantes da execução do serviço;

14.3. Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

14.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros, produtos e equipamentos para a limpeza, transporte, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completa prestação do serviço;

14.5. Prestar os esclarecimentos e suporte que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

14.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta contratação;

14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

14.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante;

14.9. Entregar e instalar os equipamentos em perfeito estado de conservação e utilização, já que estes serão utilizados 24h por dia para monitoramento das vias públicas;

14.10. A CONTRATADA deverá possuir toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como e estar prontamente a disposição a partir da solicitação do serviço;

14.11. Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo;

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada;

15.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

15.5. A contratante será responsável pelo pessoal que desempenhará as funções de monitoramento e vigilância das câmeras, bem como disponibilizará o espaço físico necessário para que o pessoal possa desempenhar tal função;

15.6. A CONTRATANTE, ao término do contrato do objeto em questão, deverá entregar os equipamentos em perfeito estado de uso e conservação, assim como a contratada lhe repassou.

15.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da Contratada;

15.8. Rejeitar os equipamentos cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes na descrição dos itens do objeto deste Termo de Referência e posterior Edital;

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/09/2024;

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;



- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A responsabilidade pela contratação do objeto do presente certame será da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.
- 17.2. Os casos omissos neste Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura de Augusto Corrêa ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência.

Augusto Corrêa/PA, 19 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração de Finanças
Decreto nº 001/2021